



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS

RESOLUÇÃO Nº 51/2024, CONSUNI-UFAL, de 30 de abril de 2024.

**ALTERA, “Ad Referendum”,
DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO
nº 21/2021-CONSUNI/UFAL.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, de acordo com o que consta do Processo nº 23065.047778/2023-28;

CONSIDERANDO a entrada em vigor do Parecer nº 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 428 do Ministro Chefe da Advocacia-Geral da União, que trata do reconhecimento da natureza declaratória das progressões docentes no âmbito administrativo do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO o Despacho nº 00037/2024/PROC/PFUFAL/PGF/AGU, que acusou ciência do novo entendimento por parte da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Alagoas;

CONSIDERANDO o Parecer nº 00182/2024/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho n. 00703/2024/CONJUR-MEC/CGU/AGU, em 8 de fevereiro de 2024, que reconhece os efeitos financeiros retroativos à data de atendimento dos requisitos para fins de progressão ou promoção, limitados a 5 anos anteriores ao requerimento;

RESOLVE “Ad referendum” do CONSUNI:

Art. 1º Alterar dispositivo da Resolução nº21/2021-CONSUNI/UFAL, nos termos desta Resolução.

Art. 2º O parágrafo único do art. 25 da referida Resolução, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Parágrafo Único.** Os efeitos financeiros retroagirão em até 5 anos a partir da data de abertura dos processos administrativos de progressão, promoção ou revisão, limitados aos preenchimentos de requisito de mudança de classe e/ou nível.*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 30 de abril de 2024.

PROF. JOSEALDO TONHOLO
REITOR